

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 829049 / 2016 / MCIDADES / CAIXA  
PROCESSO Nº 2581.1031.283-14/2016****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SÉRGIO LUIS SCRAMIN, RG nº 2.165.054-4 SESP/PR, CPF nº 424.109.089-34, residente e domiciliado à cidade de Valinhos/SP conforme LIVRO 3152-P FOLHAS 182 E 183 e LIVRO 3198-P FOLHAS 082 E 083, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JONAS DONIZETTE FERREIRA, portador (a) do RG nº 18.567.314 SSP/SP e CPF nº 096.964.508-26, residente e domiciliado (a) no município de Campinas - SP, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Obras de Pavimentação e Drenagem em vias públicas do Município de Campinas/SP.

**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**

Campinas - SP.

**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

**CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR** Não  Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 248.334,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Nota de Empenho nº 2016NE800954, emitida em 05/05/2016, no valor de R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730035.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0296, conta corrente nº 006.00647134-0.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 17/10/2016.

Término da Vigência Contratual: 17 de Abril de 2019.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

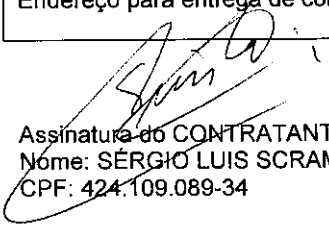
**FORO**

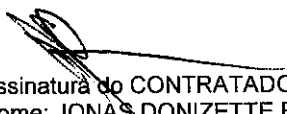
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**ENDEREÇOS**

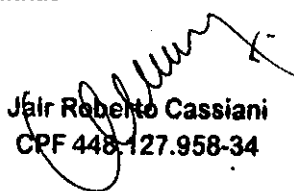
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. Aanchieta, 200 - Centro - Campinas - CEP 13015-904.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Aquidaban, 484 16o Andar.

  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: SÉRGIO LUIS SCRAMIN  
CPF: 424.109.089-34

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26

**Testemunhas**

Nome:   
CPF: 448.127.958-34

Nome:   
CPF: 321.392.568-32

**Flávio Emílio Rabetti**  
CPF 321.392.568-32

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 829049 / 2016 / MCIDADES / CAIXA**  
**PROCESSO Nº 2581.1031283-14/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;



- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**



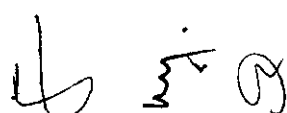
7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:  
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;  
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;  
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

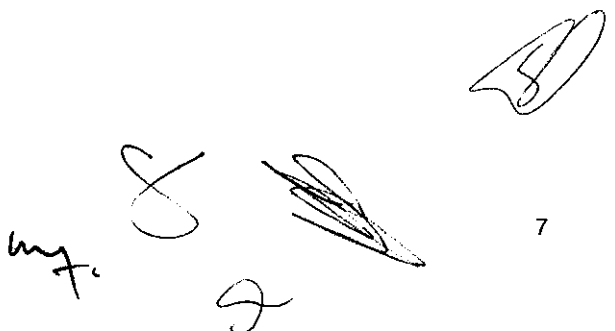
13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

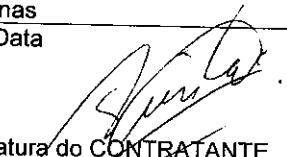

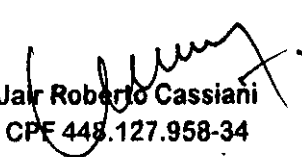
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas  
Local/Data

, 17

de Outubro

de 2016

  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: SÉRGIO LUÍS SCRAMIN  
CPF: 424.108.089-34  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26**Testemunhas**  
Nome: **Jair Roberto Cassiani**  
CPF: **448.127.958-34**  
Nome:  
CPF:**Flávio Emílio Rabetti**  
CPF 321.392.563-32

Grau de sigilo

#PÚBLICO

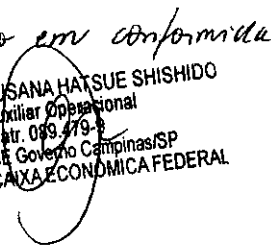
**CONTRATO DE REPASSE Nº 829049/ 2016 / MCIDADES / CAIXA  
PROCESSO Nº 2581.1031283-14/2016****MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Campinas  
Local/Data

, 17 de Outubro de 2016

  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: SÉRGIO LUIS SCRAMIN  
CPF: 424.109.089-34  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26**Testemunhas**  
Nome: Jail Roberto Cassiani  
CPF: CPF 448.127.958-34Nome:  
CPF:  
Flávio Emílio Rabetti  
CPF 321.392.568-32*Contrato em conformidade.*  
SUSANA HATSUE SHISHIDO  
Auxiliar Operacional  
Matr. 089.479-4  
Gê. Governo Campinas/SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



MINISTERIO DAS CIDADES  
PORTAL DOS CONVÉNIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÉNIOS

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

006819/2016

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Obras de Pavimentação e Drenagem em vias públicas do Município de Campinas/SP

**JUSTIFICATIVA:**

Garantir melhores condições de habitabilidade e salubridade da população moradora; garantir a trafegabilidade das ruas; garantir a acessibilidade e recomposição do tecido urbano.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Decreto 6170/07

**CONCEDENTE:**

56000

**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**

MINISTERIO DAS CIDADES

**CIDADE:**

**UF:**

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:**

**CEP:**

**CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:**

08884761832

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

GILBERTO KASSAB

**ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:**

Rua Angelina Maffei Vita, 282 - Apto 9 - Pinheiros

**C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:**

01455-070

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 51885242000140					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CAMPINAS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> Av. Anchieta nº 200					
<b>CIDADE:</b> CAMPINAS	<b>UF:</b> SP	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 6291	<b>CEP:</b> 13015-904	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 19/21160816
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 0296-8	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066471340			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 09696450826			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JONAS DONIZETTE FERREIRA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> RUA THEREZA MAZZONI BREVIGLIERI, 46 - APTO.					



### 3- DADOS DO INTERVENIENTE



**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 248.334,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 2.484,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2016	R\$ 245.850,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 2.484,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	17/10/2016	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	17/04/2019	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2019	






## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Infraestrutura Urbana			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 248.334,00	<b>Início</b> 17/10/2016	<b>Término Previsto:</b> 01/10/2018	
<b>Valor Global:</b> R\$ 248.334,00			
<b>Município:</b>	<b>Sigla UF:</b>	<b>Cód.</b>	<b>CEP:</b>
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Infraestrutura Urbana			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 248.334,00	<b>Início Previsto:</b> 17/10/2016	<b>Término</b> 01/10/2018

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DAS CIDADES

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro	<b>ANO:</b> 2016
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Infraestrutura Urbana	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 122.925,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 122.925,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2016
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Infraestrutura Urbana	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 73.755,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 73.755,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2016
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Infraestrutura Urbana	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 49.170,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 49.170,00	<b>PARCELA Nº:</b> 3

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE CAMPINAS

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro	<b>ANO:</b> 2016
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Infraestrutura Urbana	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.242,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 1.242,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2016
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Infraestrutura Urbana	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 745,20

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 745,20

**PARCELA Nº:2**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2016
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Infraestrutura Urbana	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 496,80
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 496,80	<b>PARCELA Nº:</b> 3

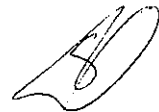


**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Infraestrutura Urbana			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Anchieta, 200			
<b>CEP:</b> 13015-904	<b>UF:</b> SP	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 6291	<b>MUNICÍPIO:</b> CAMPINAS
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 248.334,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 248.334,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 248.334,00	R\$ 248.334,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 248.334,00				




**10 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do Concedente)

*Luís Scramin*  
SERGIO LUIS SCRAMIN  
Matr. nº 166064  
Superintendente Regional  
SR Campinas  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**12 - ANEXOS**



1031.283-14  
829049/16

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURU - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU-SP. CNPJ 12.509.760/0001-08. CTR 835978/2016/MS/CAIXA. Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 700.000,00 dos recursos: R\$ 700.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1930220158350035, NE 2016NE800195, de 05/07/2016, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 20 de Outubro de 2019; Data e Assinaturas: 14/10/2016. JOSÉ ORLANDO GARLA e VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA. MCIDADES/Município de Manduri-SP. CNPJ 46.223.749/0001-07. CTR 829291/2016/MCIDADES/CAIXA. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MANDURI; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 246.275,49; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801212, de 05/05/2016, e R\$ 425,49 de contrapartida. Vigência 20 de Outubro de 2018; Data e Assinaturas: 17/10/2016, JOSÉ ORLANDO GARLA e PAULO ROBERTO MARTINS. MCIDADES/Município de Manduri-SP. CNPJ 46.223.749/0001-07. CTR 829291/2016/MCIDADES/CAIXA. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MANDURI; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 315.708,99; dos recursos: R\$ 315.080,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801194, de 05/05/2016, e R\$ 628,99 de contrapartida. Vigência 20 de Outubro de 2018; Data e Assinaturas: 17/10/2016, JOSÉ ORLANDO GARLA e PAULO ROBERTO MARTINS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BOA VISTA - RR

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente a Prorrogação de vigência do Contrato de Repasse nº 328.886.45/2010, CAIXA/JMDA, STR de São João da Baliza, publicada no DOU nº 36, de 24/02/2016, pág. 82.

CRISTIANO RODRIGUES KONO  
Gerente

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPINAS - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MCIDADES/Município de Campinas-SP. CNPJ 51.885.242/0001-40; CTR 829049/2016/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Pavimentação e Drenagem em vias públicas do Município de Campinas/SP. Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.334,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE800954, de 05/05/2016, e R\$ 2.484,00 de contrapartida. Vigência 17 de Abril de 2019. Data e Assinaturas: 17/10/2016. SÉRGIO LUIS SCRAMIN e JONAS DONIZETTE FERREIRA. MCIDADES/Município de Pedreira-SP. CNPJ 46.410.775/0001-36. CTR 829260/2016/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Recuperação Asfáltico em ruas do Bairro Jardim Alzira; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801164, de 05/05/2016, e R\$ 4.150,00 de contrapartida. Vigência 18 de Abril de 2019; Data e Assinaturas: 18/10/2016, SÉRGIO LUIS SCRAMIN e CARLOS EVANDRO POLLO.

RETIFICAÇÕES

No Contrato de Transferência nº 0473.713-10/2016, Contratante CAIXA/Agência das Bacias PCJ, Contrato SANASA, publicado no DOU de 04/10/2016, seção 3, página 65, onde se lê "R\$1.923.438,78 à conta de contrapartida", leia-se "R\$ 1.923.438,75 à conta de contrapartida"; onde se lê "vigência: 30/06/2018", leia-se "vigência: 14/07/2018"; e, onde se lê "data e assinaturas: 30/09/2016", leia-se "data e assinaturas: 14/10/2016".

No Contrato de Transferência nº 0473.709-51/2016, Contratante CAIXA/Agência das Bacias PCJ, Contrato SANASA, publicado no DOU de 04/10/2016, seção 3, páginas 64 e 65, onde se lê "vigência: 30/06/2018", leia-se "vigência: 14/07/2018"; e, onde se lê "data e assinaturas: 30/09/2016", leia-se "data e assinaturas: 14/10/2016".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

MESPORTE/SÃO JORGE-RS; CNPJ 91.566.851/0001-51; CR 831370/2016/MESPORTE/CAIXA; Objeto: Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes da Comunidade de Entre Rios Programa: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 250.000,00; Dos recursos: R\$ 243.750,00,

correção à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2016NE800184 de 11/05/2016, e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2019 - Data e Assinaturas: 17/10/2016 Dan Luiz Reichert e Ito Nunes Abrao.

MAPA/COTIPORÁ-RS; CNPJ 90.898.487/0001-64; CR 832554/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA Programa: PRODESA; Valor: R\$ 125.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00 correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2050820720ZV0043, NE 2016NE800339 de 20/03/2016, e R\$ 27.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2019 - Data e Assinaturas: 18/10/2016 Dani Luiz Reichert e Ivaldo Weichert. MAPA/COTIPORÁ-RS; CNPJ 90.898.487/0001-64; CR 833401/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA Programa: PRODESA; Valor: R\$ 117.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00 correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2050820720ZV0043, NE 2016NE800880 de 25/05/2016, e R\$ 19.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2019 - Data e Assinaturas: 18/10/2016 Dani Luiz Reichert e Ivaldo Weichert.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

MCIDADES/Município de Serra da Saudade-MG; CNPJ 18.301.069/0001-10; CTR 830344/2016/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias públicas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 502.201,36; dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73325, NE 2016NE802223, de 05/05/2016, e R\$ 9.101,36 de contrapartida. Vigência 28 de Fevereiro de 2019; Data e Assinaturas: 13/10/2016, MARCELO ANGELO DE PAULA BOMFIM e NEUSA MARIA RIBEIRO.

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 831051/2016, Contratante CAIXA/JMDA, Contratado MUNICÍPIO DE CAPTÓLIO/MG, data 13/10/2016.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FLORIANÓPOLIS - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

MAPA/SECR.D.O ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA-SC; CNPJ 82.951.336/0001-02; CTR 835666/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas; Programa PRODESA; Valor: R\$ 784.000,00; dos recursos: R\$ 682.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2016NE801453, de 01/07/2016, e R\$ 101.500,00 de contrapartida. Vigência 4 de Outubro de 2018; Data e Assinaturas: 04/10/2016, RONEY DE OLIVEIRA GRANEMANN e MOACIR SOPELSA.

MAPA/SECR.D.O ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA-SC; CNPJ 82.951.336/0001-02; CTR 835331/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 2.027.000,00; dos recursos: R\$ 1.950.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2016NE801281, de 29/06/2016, e R\$ 77.000,00 de contrapartida. Vigência 1 de Fevereiro de 2018; Data e Assinaturas: 25/08/2016, RONEY DE OLIVEIRA GRANEMANN e MOACIR SOPELSA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES/ALCANTÁRA/CE; CNPJ: 07.598.626/0001-90; Processo: 829450/2016; PT 1029169-62; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALCANTÁRA-CE; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 444.650,00; dos recursos: R\$ 443.650,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730023, NE: 2016NE801352, de 05/05/2016, e R\$ 1.000,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Francisco Elvicio Fonteles. MCIDADES/BANABUIÚ/CE; CNPJ: 23444672/0001-91; Processo: 820351/2016; PT 1031920-16; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 246.100,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730023, NE: 2016NE802230, de 05/05/2016, e R\$ 250,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Veridiano Pereira de Sales. ME/CARIRÉ/CE; CNPJ: 07.598.600/0001-42; Processo: 831891/2016; PT 1028745-81; Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 1.952.000,00 dos recursos: R\$ 1.950.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 27812203554500023, NE: 2016NE800690, de 13/05/2016, e R\$ 2.000,00 à conta de contra-

partida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Antônio Rufino Martins. ME/CARIRÉ/CE; CNPJ: 07.598.600/0001-42; Processo: 835695/2016; PT 1032183-03; Objeto 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 557.500,50 dos recursos: R\$ 556.900,50, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 27812203554500023, NE: 2016NE800782, de 01/07/2016, e R\$ 600,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Antônio Rufino Martins. MTUR/GROAÍRAS/CE; CNPJ: 07.598.709/0001-80; Processo: 832063/2016; PT 1030756-53; Objeto CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRO DE ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE; Programa: Turismo/Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 250.000,00 dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00053, NE: 2016NE800328, de 20/05/2016, e R\$ 6.250,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Adail Albuquerque Melo. MTUR/GROAÍRAS/CE; CNPJ: 07.598.709/0001-80; Processo: 832063/2016; PT 1030758-93; Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ITAMARACÁ NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE; Programa: Turismo/Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 250.000,00 dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00023, NE: 2016NE800307, de 20/05/2016, e R\$ 6.250,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Adail Albuquerque Melo. ME/JRAUCUBA/CE; CNPJ: 07.682.188/0001-69; Processo: 831777/2016; PT 1028717-99; Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE JRAUCUBA/CE; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 243.994,00 dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 27812203554500023, NE: 2016NE800578, de 13/05/2016, e R\$ 244,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e José Elinaldo Mota Pinto. MCIDADES/ITAICABA/CE; CNPJ: 07.403.769/0001-08; Processo: 83054/2016; PT 1028962-73; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAICABA/CE; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00 dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730023, NE: 2016NE802400, de 06/05/2016, e R\$ 4.150,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e José Orlando de 605.830/0001-62; Processo: 828920/2016; PT 1029206-44; EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 500.000,00 dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730023, NE: 2016NE800829, de 05/05/2016, e R\$ 6.900,00 à conta de contrapartida. Vigência: 03/10/2020 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e José Firmo Camurça Neto. MTUR/MARACANAÚ/CE; CNPJ: 07.605.850/0001-62; Processo: 832052/2016; PT 1036800-95; CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE; Programa: Turismo/Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 900.000,00 dos recursos: R\$ 876.738,53, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00023, NE: 2016NE800317, de 20/05/2016, e R\$ 23.261,47 à conta de contrapartida. Vigência: 03/10/2020 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e José Firmo Camurça Neto. MTUR/PAJULOS/CE; CNPJ: 07.384.407/0001-09; Processo: 832519/2016; PT 1031111-81-95; RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO ACUÍDE CACIMÃO NO MUNICÍPIO DE PAJULOS/CE; Programa: Turismo/Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 304.200,00 dos recursos: R\$ 292.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00023, NE: 2016NE800689, de 20/05/2016, e R\$ 11.700,00 à conta de contrapartida. Vigência: 04/10/2019 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Marcos Roberto Brito. MTUR/MARANGUAPE/CE; CNPJ: 07.963.051/0001-68; Processo: 832379/2016; PT 1033326-60; PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DE ACESSO AO MIRANTE DE MARANGUAPE/CE; Programa: Turismo/Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 800.000,00 dos recursos: R\$ 790.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00023, NE: 2016NE800560, de 20/05/2016, e R\$ 10.000,00 à conta de contrapartida. Vigência: 03/10/2021 - Data e Assinaturas: 14/10/2016, George Killian Pereira Gress e Atila Cordeiro Câmara. MTUR/MARANGUAPE/CE; CNPJ: 07.963.051/0001-68; Processo: 832384/2016; PT 1033325-44; REVITALIZAÇÃO DO HORTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA DE MARANGUAPE/CE; Programa: Turismo/Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 400.000,00 dos recursos: R\$ 380.000,00, correção à conta da União

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso-publico.html>, pelo código 00032016101900082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*Assinatura*  
*Assinatura*  
SUSANA HATSUE SHSHIDO  
Auxiliar Operacional  
Matr.: 089.479-9  
GE Governo de Campinas/SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Gerência Executiva de Governo Campinas/SP  
Av. Aquidaban, 484 - 16º andar - Vila Lúcia  
13026-510 - Campinas - SP

Ofício nº 1178 / 2016 / GIGOV/CP

Campinas, 17 de Outubro de 2016.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Rafael Fernando Zimbaldi  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas  
Av. da Saudade, n.º 1004 - Ponte Preta  
CEP 13041-670 - Campinas - SP

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Campinas e a Caixa Econômica Federal**


Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 829049/2016 - Operação 1031283-14 que tem por finalidade "Obras de Pavimentação e Drenagem em vias públicas do Município de Campinas/SP".
2. O valor repassado é de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), tendo o(a) Município de Campinas, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), correspondente a 1,00% do valor de investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30 meses.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta GE Governo Campinas/SP.

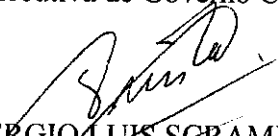
Respeitosamente,



HELEN RODRIGUES VIEIRA  
Coordenadora de Filial  
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP



CELSO EDUARDO MORENO NUCCI  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP



SÉRGIO LUIS SCRAMIN  
Superintendente Regional  
Superintendência Regional Campinas/SP





Grau de sigilo

#PÚBLICO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, de 17/10/2016, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

**"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.841,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e um reais).  
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 252.691,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais)."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local/data \_\_\_\_\_, 27 de Abril de 2018

Assinatura, sob carimbo, do Contratante

Nome: ISADORA PAIVA DE MORAES  
CPF: 280.110.378-03

Assinatura do Contratado

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: REGINA F. EFANDEIRO  
CPF: 051.882.988-05Nome:  
CPF:**Flávio Emilio Rabetti**  
CPF 321.392.568-37

Prot. 2037/18



1048.083-69/2017	MCIDADES	PM Ceres/GO	Alt. CP: R\$ 193.991,52	T. Aditivo: 10/05/2018					
1.021.393-28/812614/2014	MDS	PM São Bento do Sul/SC	Alteração Contrapartida: R\$4.546,00	Termo Aditivo: 15/05/2018					
829327/16	MCIDADES	PM Santa Fé/PR	Alteração contrap: R\$ 26.988,81	T. Aditivo: 15/05/2018					
80760/14	MTUR	PM BONITO/PE	Alteração vigência: 31/12/2019	T. Aditivo: 11/05/2018					
1031.283-14/16	MCIDADES	PM Campinas/SP	Alteração contrap: R\$ 6.841,00	T. Aditivo: 27/04/2018					
847767/17	MTUR	PM Holambra/SP	Alteração contrap: R\$ 4.938,11	T. Aditivo: 15/05/2018					
845313/17	MCIDADES	PM Holambra/SP	Alteração contrap: R\$ 9.353,92	T. Aditivo: 15/05/2018					
1029986-97/2016	MCidades	São João Evangelista/MG	Alteração CP: R\$ 246,10	T. Aditivo - 15/05/2018					
830079/16	MCIDADES	PM Hidrolândia/CE	Alteração contrap: R\$ 5.119,90	T. Aditivo: 16/05/2018					
777534/12	MTUR	PM Engenheiro Beltrão/PR	Alteração contrap: R\$ 287.552,23	T. Aditivo: 15/05/2018					
1009.013-23/2013	MTUR	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SE-TUREL	Alteração Vigência: 28/09/2018	Termo Aditivo: 02/03/2018					
0333126-41/10	ME	PM Nazaré/BA	Alteração vigência: 30/06/2019	T. Aditivo: 15/05/2018					
829486/16	MCIDADES	PM Quatro Barras/PR	Alteração contrap: R\$ 42.729,88	T. Aditivo: 15/05/2018					
374.501-50/2011	MS/CAIXA	SEC. ESTADO DE SAUDE-SESACRE	ALT. VIG: 30/04/2019	EX-OFFICIO: 15/05/2018					
832633/1032.893-65/2016	MAPA/CAIXA	PM Santa Cruz do Escalvado	Alteração da contrapartida: R\$ 133,69	Termo Aditivo: 15/05/2018					
1024.413-93 - 818633/15	ME	PM Ouro Fino/MG	Alteração vigência: 04/07/2018	Ex-Ofício: 15/05/2018					
782142/12	MS	PM Corumbá/MS	Alteração contrap: R\$ 176.428,47	T. Aditivo: 14/05/2018					
1028.026-30/15	MS	FMS Americana/SP	Alteração Vigência: 22/06/2019	T. Aditivo: 15/05/2018					
800877/2014	MTUR	PM Santa Rosa de Viterbo/SP	Alteração vigência: 08/12/2018	Ex-Ofício: 15/05/2018					
0364.577-58/2011	MAPA	PM Urubiana/GO	Alt. CP: R\$ 8.160,00	T. Aditivo: 08/05/2018					
1038.782-76/2017	MCIDADES	PM Rubiataba/GO	Alt. CP: R\$ 400,00	T. Aditivo: 08/05/2018					
809248/14	MCIDADES	Torre de Pedra/SP	Prorrogação vigência: 15/06/18	T. Aditivo: 15/05/18					
770254/12	MCIDADES	PM Janaúba/MG	Alteração contrap: R\$ 9.337,66	T. Aditivo: 15/05/2018					
770276/12	MCIDADES	PM Janaúba/MG	Alteração contrap: R\$ 53.321,49	T. Aditivo: 15/05/2018					
779563/12	MCIDADES	PM Janaúba/MG	Alteração contrap: R\$ 757,24	T. Aditivo: 15/05/2018					
780346/12	MCIDADES	PM Janaúba/MG	Alteração contrap: R\$ 61.317,52	T. Aditivo: 15/05/2018					
796069/13	MCIDADES	PM Janaúba/MG	Alteração contrap: R\$ 134.967,78	T. Aditivo: 15/05/2018					
1006354-18/13/786932	ME	CAETITE/BA	Prorrogação vigência: 31/08/2018	T. Aditivo: 15/05/2018					
1005844-06/13/786042	MCIDADES	PARAMIRIM/BA	Prorrogação vigência: 31/08/2018	T. Aditivo: 15/05/2018					
1005365-45/13/785283	MCIDADES	PARAMIRIM/BA	Prorrogação vigência: 31/08/2018	T. Aditivo: 15/05/2018					
1005364-18/13/785284	MCIDADES	PARAMIRIM/BA	Prorrogação vigência: 31/08/2018	T. Aditivo: 15/05/2018					
1039675-27	MCIDADES	PM TRAIRICE	Alt. CP: R\$ 7.234,16	T. A.: 14/05/2018					
1030830-26	MTUR	PM PENTECOSTE/CE	Alt. CP: R\$ 11.391,25	T. A.: 14/05/2018					
4854/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
4825/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
4824/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
4928/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
4820/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
4819/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
4924/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
4812/2016	CEF	MALTA ASSESSORIA	PRORROGAÇÃO	4ª TA, 10/05/2018					
14745/2017	CEF	EVA VILMA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	1ª TA, 04/05/2018					
2140/2018	CEF	EVA VILMA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	1ª TA, 04/05/2018					
4739/2017	CEF	GARANTIA SERVICOS	PRORROGAÇÃO	3ª TA, 10/05/2018					
4754/2017	CEF	GARANTIA SERVICOS	PRORROGAÇÃO	3ª TA, 10/05/2018					
4675/2017	CEF	GARANTIA SERVICOS	PRORROGAÇÃO	3ª TA, 10/05/2018					
4507/2017	CEF	GARANTIA SERVICOS	PRORROGAÇÃO	3ª TA, 10/05/2018					
1342/2018	CEF	ELIANE ALVES BARBOSA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	1ª TA, 04/05/2018					
2137/2018	CEF	LUZIENE SOUSA AQUINO	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	1ª TA, 04/05/2018					
3760/2018	CEF	DENES EXPEDITO							
790365/13	MCIDADES	LAJADO NOVO/MA							
832322/16	MTUR	Lavras/MG							
0352700-05/11	MCIDADES	PM Brusque/SC							
0292752-52/09	MCIDADES	PM Brusque/SC							
1003255-98	MCID	PM Croatá/CE							
1008985-27	MTUR	PM Frecheirinha/CE							
1007884-62/2013	MCIDADES	PM Messias/AL							
0369989-43/11	MAPA	SECRET AGRICULTURA, PECUÁRIA E IR-RIGACÃO DO ESTADO DO RS							
824278/15	ME	PM Alvorada/RS							
809464/14	MCIDADES	PM Gravataí/RS							
1010174-57 / 2013	MTUR / CAIXA	PM SABARÁ-MG							
0388569-61 / 2012	ME / CAIXA	PM SABARÁ-MG							
822926/2015	MCIDADES	Caparuva/SP							
847094/17	MCIDADES	PM Santa Fé do Sul/SP							
809438/14	MCIDADES	PM Fernando Prestes/SP							
847240/2017	MAPA	PM São Valério do Sul/RS							
847508/2017	MAPA	PM Campeste da Serra/RS							
828795/2016	MCIDADES	PM São Marcos/RS							
828791/2016	MCIDADES	PM São Marcos/RS							
831497/16	ME	PM Crissiumal/RS							
851919/17	ME	PM Coqueiros do Sul/RS							
846754/17	SEAD	PM Liberato Salzano/RS							
800142/13	PRONAT	PM São Pedro das Missões/RS							
795149/13	ME	PM São Pedro das Missões/RS							
861440/17	MAPA	Derrubadas/RS							
828054/16	FNAS	PM Capela de Sant'ana/RS							
830415/16	MCIDADES	PM Canoas/RS							
824027/15	MTUR	PM MONTENEGRO/RS							
845343/17	MCIDADES	PM Salvador do Sul/RS							
822189/15	MCIDADES	Harmonia/RS							
0372217-67	MCIDADES	PM CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA							
0277536-17/08	ME	PM MUCUGÊ/BA							
1010768-67/13	MTUR	PM MUCUGÊ/BA							
1007997-68/13	MCIDADES	PM LAJE/BA							
0337294-76/10	ME	PM VARZEDO/BA							
0282271-22/08	MS	PM SENHOR DO BONFIM/BA							
1023442-96/15	MCIDADES	PM ANTÔNIO GONÇALVES/BA							
1023285-60/15	MCIDADES	PM VARZEDO/BA							
767134/11	ME	PM Santa Maria/RS							

RETIFICAÇÃO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BLUMENAU - SC

CONTRATO DE REPASSE Nº 0317223-97/2009/MCIDADES/CAIXA, CONTRATADO MUNICÍPIO DE JACUNDA - PA, DOU 119 de 27/04/2018, Seção 3, página 81, onde se lê: "TERMO ADITIVO: 26/04/2018" LEIA-SE: "EX-OFFICIO: 26/04/2018". TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424631-93/2014/MCIDADES/CAIXA, CONTRATADO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - PA, DOU 119 DE 27/04/2018, SEÇÃO 3, PÁGINA 81, ONDE SE LÊ: "ALTERA VIGÊNCIA: 30/04/2018" LEIA-SE: "ALTERA VIGÊNCIA: 30/04/2019".

RETIFICAÇÕES

CONTRATO DE REPASSE nº 329.596-54/2010/MTUR/CAIXA, PM SANTA BARBARA DO PARA - PA, DOU de 2/04/2018, Seção 3, página 78, onde se lê Altera vigência para: 30/09/2018, leia-se Altera vigência para: 30/06/2018.

CONTRATO DE REPASSE nº 329.596-54/2010/MTUR/CAIXA, PM SANTA BARBARA DO PARA - PA, DOU de 02/04/2018, Seção 3, página 78, onde se lê Altera vigência para: 30/09/2018, leia-se Altera vigência para: 30/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO REPRESENTAÇÃO DE GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO BLUMENAU/SC EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 866355/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CNPJ 83.102.418/0001-37; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 370.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051700085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido

(X) Correto

( ) Incorreto

RECINA DE FATIMA EFANGELO  
Assistente Junior  
Matr. 079.547-1  
GE Governo Campinas/SP  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016, de 17/10/2016, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

**“DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 7.306,25 (sete mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).  
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 253.156,25 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local/data \_\_\_\_\_, 24 de Julho de 2018

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
Nome: FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA  
CPF: 221.132.468-13

FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA  
Gerente de Filial  
Matr. 078.927-5  
GF No 9 Governo Campinas/SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26

**Testemunhas**

Nome: REGINA F. ETANGUO  
CPF: 051.882.988-05

Nome: Jair Roberto Cassiani  
CPF: 448.127.958-34



Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93; Autorização: COPAT - Comitê de Patrocínio, em 23/07/2018; Ratificação: Melina de Carvalho Barbosa, Coordenadora do Comitê de Patrocínio em 23/07/2018.

Processo: 2018/718.392, de 23/07/2018; Objeto: Patrocínio Mercadológico do Projeto "Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada - Expofruit 2018"; Realização: 21 a 23/08/2018, em Mossoró - RN; Favorecido: Comitê Executivo de Fruticultura do RN; Valor total: R\$ 20.000,00; Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93; Autorização: COPAT - Comitê de Patrocínio, em 23/07/2018; Ratificação: Melina de Carvalho Barbosa, Coordenadora do Comitê de Patrocínio em 23/07/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio FUNDECI 2016.0001 BNB/FUESPI - SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CULTIVARES DE MILHO (Zea mays L.) EM SISTEMA AGRÍCOLA FAMILIAR PARA O SEMIÁRIDO PIAUIENSE, que entre si celebram o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, CNPJ: 07.237.373/0001-20 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, CNPJ: 07.471.758/0001-57. OBJETO: Prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Sétima - Da Vigência, do instrumento original, passando a ter início em 13/05/2016 e término em 13/02/2020; DATA DE ASSINATURA: 13/04/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93. SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Tinóco de Aguiar - Superintendente da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento do Banco do Nordeste; Leanne Araújo Holanda de Paula - Gerente em exercício do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste; Nougá Cardoso Batista - Presidente da FUESPI.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0264768-49/08	MTUR	PM Angicos/RN	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 23/07/2018
803279/14 - 1015650-16	MCIDADES	PM São Miguel dos Caminhos/AL	Altera contrap: RS 14.502,31	T Aditivo: 23/07/2018
1015.065-05 - 807002/14	ME	PM Monte Siao/MG	Altera contrap: RS 5.173,95	T Aditivo: 24/07/2018
867619/18	MCIDADES	PM Pedrinhas Paulista/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE801659	T Aditivo: 23/07/2018
0398336-57	CAIXA Econômica Federal	PM Anhumas/SP	Altera vigência: 05/10/2018	T Aditivo: 05/06/2018
866613/18	MCIDADES	PM Monte Castelo/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE802745	T Aditivo: 13/07/2018
867992/18	MCIDADES	PM Monte Castelo/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE802749	T Aditivo: 13/07/2018
866677/18	MCIDADES	PM Quatã/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE801112	T Aditivo: 13/07/2018
866394/18	MCIDADES	PM Quatã/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE801411	T Aditivo: 13/07/2018
868729/18	MCIDADES	PM Tupã/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE802895	T Aditivo: 13/07/2018
868730/18	MCIDADES	PM Tupã/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE802896	T Aditivo: 13/07/2018
868083/18	MCIDADES	PM Assis/SP	Altera UG 175004, Gestão 00001, Prog Trab 1545120541D730035, NE 2018NE800681	T Aditivo: 23/07/2018
0326303-50/10	MTUR	PM Anhumas/SP	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 29/06/2018
784257/13	ME	PM Florida Paulista/SP	Altera vigência: 30/06/2019	T Aditivo: 29/06/2018
0222.644-60/ 2007	MCIDADES	PM Niterói/ RJ	Alt. Vig.: 30/09/2018	T Aditivo: 30/06/2018
371.608-78/2011	31/12/2018	ESTADO DO ACRE	ALT. VIG: 31/12/2018	TA: 16/07/2018
830791/2016	31/12/2018	ESTADO DO ACRE	ALT. VIG: 31/12/2018	TA: 16/07/2018
1025940-82/2015	MCidades	Córrego Novo / MG	Altera vig.: 30/11/2018	Ex-ofício - 24/07/2018
1021475-78/2014	MAPA	Martins Soares / MG	Altera vig.: 30/07/2019	Ex-ofício - 24/07/2018
1028.885-42/2016	MTUR	PM Amaralina/GO	Alt. CP: R\$ 4.032,09	T Aditivo: 23/07/2018
1033.260-50/2016	MAPA	PM Cangucu/RN	Altera contrapartida - RS 2.954,55	Termo Aditivo - 24/07/2018
843546/2017	ME	Águas Formosas/MG	Altera CP: R\$ 8.583,53	T Aditivo - 24/07/18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por encontrar-se em local desconhecido fica a Sra. SÂMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS, CPF nº 308.141.544-68, notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, se assim o desejar, contra a decisão do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. de instaurar Processo Administrativo nº 2018/168 para RECISÃO do Contrato nº 2016/188, conforme previsão da Cláusula Décima Quinta, inciso II.1 e dos arts. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Fortaleza, 25 de Julho de 2018.  
ELIVÂNIA DA SILVA MACEDO  
Gerente Executivo, em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/039

Objeto: Contratação da obra de reforma geral no imóvel situado à Rua Fernandes Tourinho, nº 370, 10º andar, Belo Horizonte - MG para realocação do Domicílio Jurídico de Belo Horizonte - MG. Empresas Classificadas: TELÉTRICA ENGENHARIA LTDA e 3XT CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELLI. Empresa Vencedora: TELÉTRICA ENGENHARIA LTDA.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Ato fica retificado o edital nº 1/2018 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, publicado em 29/05/2018 - Seção 3, página 73. Conforme errata disponível no site (www.bnb.gov.br/aviso-stene-fundeci)

LEANNE ARAÚJO HOLANDA  
Gerente de Ambiente Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa  
Em exercício

838163/16	ME	PM São Paulo/SP	Altera vigência: 02/08/2019	T Aditivo: 24/07/2018
838162/16	ME	PM São Paulo/SP	Altera vigência: 02/08/2019	T Aditivo: 24/07/2018
766965/11	MTUR	PM OZEIRAS/PI	Altera vigência: 28/12/2018	Ex-Ofício: 28/06/2018
803486/2014	MCIDADES	PM Bragança Paulista/SP	Altera vigência: 21/01/2019	T Aditivo: 24/07/2018
0388873-53/2012	MTUR	S. José do Divino/MG	Alt. Contrap.: RS 15.685,20	T Aditivo: 11/07/2018
1026.611-23/2015	MAPA	PM Cangucu/RS	Altera Vigência: 16/11/2018	Termo Aditivo - 24/07/2018
1015.057-31/2014	MESPORTE	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	ALTERA VIG 30/04/2019	EX OF 24/07/2018
860620/17	MAPA	PM Porto Ferreira/SP	Altera contrap: RS 6.223,00	T Aditivo: 24/07/2018
846857/17	MAPA	PM Petrolina/PE	Altera contrap: RS 244.079,61	T Aditivo: 24/07/2018
860980/14	ME	Município de Rio Branco/AC	Altera vigência: 31/01/19	T Aditivo: 24/07/18
846009/2017	MCIDADES	São Geraldo do Baixo/MG	Altera CP: RS 7.847,56	T Aditivo: 24/07/18
836089/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER/SP	Altera contrap: RS 4.678,54	T Aditivo: 23/07/2018
836088/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER/SP	Altera contrap: RS 377,15	T Aditivo: 23/07/2018
836087/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER/SP	Altera contrap: RS 48.786,97	T Aditivo: 24/07/2018
1020493-39/2014	MAPA	JOANÉSIA/MG	Alt. Vig.: 30/10/2018	Termo Aditivo - 25/07/2018
1032949-61/2016	MAPA	GONZAGA/MG	Alt. Vig.: 30/10/2018	Termo Aditivo - 25/07/2018
0312660-87/2009	MTUR	BELO ORIENTE/MG	Alt. Vig.: 30/10/2018	EX-OFFICIO - 25/07/2018
1023349-27/2015	MCIDADES	CORONEL FABRICIANO/MG	Alt. Vig.: 30/09/2018	Termo Aditivo - 25/07/2018
0368819-68/2011	ME	TIMÓTEO/MG	Alt. Vig.: 30/09/2018	Termo Aditivo - 25/07/2018
1022738-77/2015	MCIDADES	TIMÓTEO/MG	Alt. Vig.: 30/09/2018	Termo Aditivo - 25/07/2018
304.659-85/2009	MJ/CAIXA	ESTADO DO ACRE	ALT. VIG: 31/08/2018	TA: 24/08/2018
0187008-18/2005	MTURISMO	Município de Olinda	Altera vigência: 30/08/2018	Termo aditivo: 15/06/2018
1008958-51/2013	MESPORTES	Município de Jaboatão dos Guararapes	Altera vigência: 30/11/2018	Termo aditivo: 21/06/2018
831631/16	ME	PM Castelo/ES	Altera contrap: RS 246.346,88	T Aditivo: 24/07/2018
862370/17	MCIDADES	Barão de Cocais/MG	Altera CP: RS 12.912,05	T Aditivo - 24/07/18
1031.283-14/829049/16	MCIDADES	PM Campinas/SP	Altera contrap: RS 7.306,25	T Aditivo - 24/07/2018
829151/2016	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Altera Contrapartida: RS 669.540,06	Termo Aditivo: 24/07/2018
856965/17	MCIDADES	Santa Maria de Itabira/MG	Altera VR: RS 289.327,85 e CP: RS 289,62	T Aditivo - 24/07/18

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018072600055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido  
(X) Correto  
( ) Incorreto

REGINA DE FATIMA EFANOCLO  
Assistente Junior  
Matr. 079.547-1  
CE Govern. Campinas/SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.227.588/0001-83, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, de 17/10/2016, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

**"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.560,87 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 252.410,87 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos)."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas, \_\_\_\_\_, 14 de Novembro de 2018  
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE

Nome: FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA

CPF: 221.132.468-13

FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA  
Gerente de Filial  
Matr. 078.927-5  
GE Neg Governo Campinas/SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA

CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:

CPF: HELEN RODRIGUES VIEIRA  
219.309.468-30

Nome:

CPF: Jair Roberto Cassiani  
RG 7.614.488-4  
CPF 448.127.958-34

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
829191/16	MCIDADES	PM Herculândia/SP	Alterar contrap: R\$ 117.041,34	T. Aditivo: 08/11/2018
851678/17	MCIDADES	PM Avanhadava/SP	Alterar contrap: R\$ 24.989,62	T. Aditivo: 09/11/2018
791915/2013	MTUR	PM PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS	Alt. Contrapartida: R\$ 10.831,79	T. Aditivo: 06/11/2018
1055.698-16/2018	MAPA	CACHOEIRA DE MINAS	ALTERA CP R\$14.242,66	TERMO ADITIVO 14/11/2018
0233.340-29/2008	MCIDADES	VARGINHA	ALTERA VIG 30/06/2019	EX-OFÍCIO 14/11/2018
806968/14	ME	PM Epitaciolândia/AC	Alterar vigência: 28/12/2019	T. Aditivo: 13/11/2018
835603/16	MAPA	PM Barra do Garças/MT	Alterar contrap: R\$ 165.996,64	T. Aditivo: 14/11/2018
851429/17	MS	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER/RN	Retifica vigência: 07/03/2020	T. Aditivo: 14/11/2018
844188/17	MAPA	PM Vassouras/RJ	Alterar contrap: R\$ 302,33	T. Aditivo: 19/10/2018
1031.283-14/829049/16	MCIDADES	PM Campinas/SP	Alterar contrap: R\$ 6.560,87	T. Aditivo: 14/11/2018
789930/2013	MCIDADES	PM Sena Madureira/AC	Alterar vigência: 28/02/2019	T. Aditivo: 31/10/2018
803191/2014	MCIDADES	PM Sena Madureira/AC	Alterar vigência: 28/02/2019	T. Aditivo: 31/10/2018
033469-08/10	FNAS	PM mesquita/RJ	Alterar vigência: 31/12/2018	T. Aditivo: 14/11/2018
1007.532-15/2013	MINISTÉRIO DAS CIDADES	LIMA DUARTE/MG	PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA 28/02/2019	TERMO ADITIVO DATA 14/11/2018
843899/17	ME	PM Pinheiral/RJ	Alterar repasse e contrap: R\$ 512.379,96 e R\$ 512,89	T. Aditivo: 14/11/2018
281.082-18/2008	MCIDADES/CAIXA	ESTADO DO ACRE	ALT. CP: R\$ 1.978.427,59	TA: 14/11/2018
845750/17	MCIDADES	PM Amparo/SP	Alterar contrap: R\$ 68.704,95	T. Aditivo: 06/11/2018
0351034-12/2011	MCIDADES	PM Campo Largo/PR	Alterar contrap: R\$ 590.830,00	T. Aditivo: 14/11/2018
797911/13	MTUR	PM Tomar do Geru/SE	Alterar contrap: R\$ 26.229,54	T. Aditivo: 14/11/2018
038233-66/12	ME	Marco/CE	Alt. Vig.: 19/04/19	T. Aditivo: 19/10/18
1009334-21/13	MAPA	Varjota/CE	Alt. Vig.: 30/01/19	T. Aditivo: 14/11/18
783465/13	MCIDADES	PM Rio Branco/AC	Alterar vigência: 28/02/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
845555/2017	MCidades	PM Artur Nogueira	Alterar repasse e contrapartida: R\$183.812,46 e R\$1.856,69	T. Aditivo: 14/11/2018
0218716-56/2007	MCIDADES	PM FORTALEZA/CE	Pror.Vigência: 30/11/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
0218719-88/2007	MCIDADES	PM FORTALEZA/CE	Pror.Vigência: 30/05/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
0251767-67/2008	MCIDADES	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Pror.Vigência: 30/12/2018	T. Aditivo: 14/11/2018
0394935-15/2012	MCIDADES	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Pror.Vigência: 30/09/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
1021.057-19/2014	MS	Vila São José Bento Cottolengo/GO	Alt. Vigência: 30/06/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
0302646-86/09	MTUR	PM Ventania/PR	Alterar vigência: 30/12/2018	T. Aditivo: 01/06/2018
807005/14	ME	PM Castro/PR	Alterar contrap: R\$ 147.402,61	T. Aditivo: 13/11/2018
844416/17	MCIDADES	PM Paulo Lopes/SC	Alterar contrap: R\$ 246,10	T. Aditivo: 14/11/2018
816515/15	MAPA	PM Alto Paraíso de Goiás/GO	Alterar vigência: 31/03/2019	T. Aditivo: 10/10/2018
844767/2017	MCidades	São João do Manteninhama/MG	Alterar CP: R\$ 295,60	T. Aditivo: 14/11/2018
0347516-60/10	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS - SAO CAETANO DO SUL/SP	Alterar vigência: 30/12/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
0233489-12/2007	MCIDADES	PM SOBRAL/CE	Pror.Vigência: 30/11/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
0363296-35/2012	MINC	PM RUSSAS/CE	Pror.Vigência: 30/03/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
847201/17	MAPA	PM Otacílio Costa/SC	Alterar contrap: R\$ 31.500,00	T. Aditivo: 31/10/2018
767490/11	MAPA	PM São Domingos do Maranhão/MA	Alterar contrap: R\$ 27.844,02	T. Aditivo: 14/11/2018
818737/15	ME	PM Iturama/MG	Alterar vigência: 31/12/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
821329/15	MCIDADES	PM Iturama/MG	Alterar vigência: 31/12/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
846481/17	MCIDADES	PM Mairiporã/SP	Alterar contrap: R\$ 2.583,23	T. Aditivo: 14/11/2018
820578/15	MAPA	PM Jerônimo Monteiro/ES	Alterar vigência: 30/08/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
822900/15	MCIDADES	PM TIMBÁUBA/PE	Alterar vigência: 28/03/2019	T. Aditivo: 29/08/2018
846569/17	MCIDADES	PM Perdizes/MG	Alterar contrap: R\$ 14.600,85	T. Aditivo: 14/11/2018
823065/2015	MCIDADES	Guapiara/SP	Alterar vigência: 15/12/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
837816/2016	MCIDADES	Barra do Chapéu/SP	Alterar contrap: R\$ 4.200,49	T. Aditivo: 14/11/2018
866885/2018	MCIDADES	PM Porteira/GO	Alterar contrap: R\$ 4.660,17	T. Aditivo: 14/11/2018
843905/17	ME	PM Águas Vermelhas/MG	Alterar contrap: R\$ 5.414,07	T. Aditivo: 14/11/2018
822951/15	MCIDADES	Tatuí/SP	Prorroga vigência: 31/12/19	Taditivo-24/10/18
1021/2016	CAIXA	ELEVADES ATLAS SCHINDLER S/A	PRORROGAÇÃO 2ª TA, 24/10/2018	
832172/16	MTUR	PM Jerônimo Monteiro/ES	Alterar vigência: 30/08/2019	T. Aditivo: 14/11/2018

829985/16	MCIDADES	PM Marataizes/ES	Alterar vigência: 30/11/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
830458/16	MCIDADES	PM Cachoeiro de Itapemirim/ES	Alterar vigência: 30/11/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
792706/13	MCIDADES	PM Ribeirão Pires/SP	Alterar vigência: 30/12/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
805992/14	MCIDADES	PM Ribeirão Pires/SP	Alterar vigência: 03/01/2021	T. Aditivo: 16/11/2018
0402.507-20/2012	MCIDADES	ESTADO DE PERNAMBUCO/MUNICÍPIO DO PAULISTA	Alterar vigência: 21/12/2019	Termo Aditivo: 19/11/2018
830129/16	MCIDADES	PM Herval/RS	Alterar vigência: 30/12/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
813260/15	MDS/FNAS	PM Herval/RS	Alterar vigência: 30/12/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
819322/15	MCIDADES	PM SURUBIM/PE	Alterar vigência: 30/09/2019	T. Aditivo: 21/08/2018
837903/16	MCIDADES	PM Ribeirão Pires/SP	Alterar vigência: 09/12/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
832448/16	MTUR	PM Tenente Portela/RS	Alterar vigência: 30/08/19	T. Aditivo: 13/11/18
872766/18	MAPA	PM Barão de Cotrigueiros/RS	Alterar contrap: R\$ 162.152,65	T. Aditivo: 13/11/2018
870940/18	MAPA	PM Mato Castelhano/RS	Alterar contrap: R\$ 62.937,38	T. Aditivo: 14/11/2018
851111/17	MAPA	PM Caibate/RS	Alterar contrap: R\$ 100,00	T. Aditivo: 14/11/2018
847241/17	MAPA	PM Vicente Dutra,RS	Alterar Contrap.: R\$ 100,50	T. Aditivo: 12/11/2018
845981/17	MCIDADES	PM São José do Ouro/RS	Alterar contrap: R\$ 65.267,04	T. Aditivo: 14/11/2018
838323/16	MAPA	PM Sarandi,RS	Alterar Contrap: R\$ 32.500,00	T. Aditivo: 13/11/2018
835305/16	MAPA	PM Ijuí/RS	Alterar vigência: 30/06/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
832961/16	MAPA	PM Frederico Westphalen/RS	Alterar contrap: R\$ 2.161,00	T. Aditivo: 14/11/2018
831749/16	ME	PM Tenente Portela/RS	Alterar vigência: 30/06/19	T. Aditivo: 13/11/18
828893/16	MCIDADES	PM Tenente Portela/RS	Alterar vigência: 30/11/19	T. Aditivo: 13/11/18
824452/15	MDA	PM São José das Missoes/RS	Alterar vigência: 30/05/19	T. Aditivo: 13/11/18
819324/15	MCIDADES	PM Constantina/RS	Alterar vigência: 28/02/19	T. Aditivo: 14/11/18
818686/15	ME	PM Tenente Portela/RS	Alterar vigência: 30/04/19	T. Aditivo: 13/11/18
803939/14	MCIDADES	PM Braga/RS	Alterar vigência: 30/03/19	Ex-Ofício: 14/11/18
796431/13	MTUR	PM Ijuí/RS	Alterar vigência: 30/06/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
790907/13	MCIDADES	PM Barra do Guaritá/RS	Alterar vigência: 28/02/19	T. Aditivo: 13/11/18
1025822-89/2015	MCIDADES	PORANGA/CE	ALT.VIG. 30/06/2019	T.A. 16/11/2018
1004823-59/13	ME	Santana do Acaraú/CE	Alt. Vig.: 14/01/19	T. Aditivo: 14/11/18
0351005-63/2011	MCIDADES	Natal/RN	Prorroga vigência: 30/12/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
813297/14	ME	PM Moreira Sales/PR	Alterar contrap: R\$ 7.597,48	T. Aditivo: 16/11/2018
805058/14	ME	PM Jerônimo Monteiro/ES	Alterar vigência: 30/08/2019	T. Aditivo: 14/11/2018
825560	MTUR	Nupuranga - SP	Prorrogação de vigência para 23/04/2019	Termo Aditivo de 13/11/2018
756391/11	ME	PM Laranjal do Jari/AP	Alterar vigência: 17/04/2018	Ex-Ofício: 09/11/2018
0386417-81/2012	MTURISMO	MUNICÍPIO DE RECIFE	Alterar vigência: 30/03/2019	Termo aditivo: 16/11/2018
856150/17	FNAS	PM Paty do Alferes/RJ	Alterar vigência: 29/06/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
838178/16	ME	PM Volta Redonda/RJ	Alterar vigência: 15/03/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
831477/16	ME	PM Volta Redonda/RJ	Alterar vigência: 12/06/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
831482/16	ME	PM Volta Redonda/RJ	Alterar vigência: 12/06/2019	T. Aditivo: 11/06/2018
1032847-05/2016	SEAD/CAIXA	EMATER/AL	Vigência para: 28/12/2019	T.A. de 14/11/2018
0350913-30/2011	MCIDADES/CAIXA	PM Alagoinhas/BA	Alterar Vigência: 31/12/18	TA: 05/11/18
1025093-00/2015	MCIDADES/CAIXA	PM Cansanção/BA	Alterar Vigência: 05/05/19	TA: 05/11/18
1023647-55/2015	MCIDADES/CAIXA	PM Nordestina/BA	Alterar Vigência: 05/05/19	TA: 05/11/18
1032714-82/2016	MINC/CAIXA	PM Alagoinhas/BA	Alterar Vigência: 05/09/19	TA: 05/11/18
0352301-73/2011	MCIDADES/CAIXA	PM Rio Real/BA	Alterar Vigência: 31/12/18	TA: 05/11/18
0218713-22/2004	MCIDADES/CAIXA	PM Santo Amaro/BA	Alterar Vigência: 05/05/19	TA: 05/11/18
801372/14	MCIDADES	PM Ivaiporã/PR	Alterar contrap: R\$ 67.586,76	T. Aditivo: 13/11/2018
800111/13	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GODOY MOREIRA/PR	Alterar contrap: R\$ 11.726,55	T. Aditivo: 14/11/2018
802656/14	MCIDADES	PM Cornélio Procopio/PR	Alterar contrap: R\$ 33.677,18	T. Aditivo: 14/11/2018
829111/16	MCIDADES	PM Nova Esperança do Sul/RS	Alterar contrap: R\$ 22.755,43	T. Aditivo: 14/11/2018
870938/18	MAPA	PM São Sepé/RS	Alterar contrap: R\$ 63.732,88	T. Aditivo: 13/11/2018
806858/14	ME	PM Rosário do Sul/RS	Alterar contrap: R\$ 250,00	T. Aditivo: 13/11/2018
788692/13	ME	PM Restinga Sêca/RS	Alterar vigência: 31/03/2019	T. Aditivo: 16/11/2018
818851/14	MTUR	PM JUCURUTU/RN	Alterar vigência: 30/08/2019	T. Aditivo: 13/11/2018
818851/14	ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU/RN	Alterar vigência: 25/11/2019	T. Aditivo: 13/11/2018
853224/17	SEAD	PM Giruá/RS	Alterar vigência: 30/05/2019	Ex-Ofício: 14/11/2018

Conferido

(X) Correto

( ) Incorreto

REGINA DE PATRÍCIA BRANDELO  
Assistente Junior  
Mód. 079-547-1  
GE Governo Campesino  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Via PM



## Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.227.588/0001-83, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 1031.283-14/829049/2016/MCIDADES/CAIXA, de 17/10/2016, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 17/09/2019."

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas, 08 de Abril de 2019  
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA  
CPF: 219.309.469-30

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA  
CPF: 096.964.508-26

### Testemunhas

Nome: REGINA F. ETANGENO  
CPF: 057.882.988-05

Nome: Jairo Robert Cassiani  
CPF: 448.127.358-34